



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 096/2011-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 18/5/2011.

**Nega provimento ao recurso interposto pelo acadêmico Guilherme de Oliveira de Barros.**

**Samarina de Abreu Bonatto,**  
Secretária.

Considerando os incisos VI e IX do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nº 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU,

Considerando o conteúdo do Processo nº 2970/2010-ACA;  
Considerando o conteúdo no Expediente nº 245/2011-DAA;  
Considerando o conteúdo da Resolução nº 064/2001-CEP;  
Considerando o conteúdo da Resolução nº 079/2004-CEP, que aprova as Diretrizes do Ensino de Graduação da UEM;

Considerando o conteúdo da Resolução nº 097/2009-CI/CSA;  
Considerando a Resolução CNE/CES nº 009/2004;  
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 24ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica negado o provimento ao recurso interposto pelo acadêmico Guilherme de Oliveira de Barros, RA. 37844, mantendo-se a nota atribuída pelo professor da Disciplina de Prática Processual Civil II.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRASE.**

Maringá, 13 de maio de 2011.

*Clávis de Souza,*  
**Diretor.**